

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 042-05/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 830
Comissão de Licitação

EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.165.749/0001-10.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 042-05/2023, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este terceiro Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 016/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente



facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo de quantitativo/valor nos itens que fazem parte do Contrato Administrativo nº 042-05/2023, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Assistência Social e com anuência parcial da Licitante **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.165.749/0001-10.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS solicitou o acréscimo ao contrato de serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO VALOR/QUANTIDADE**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO VALOR/QUANTITATIVO**.

- a) Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**:
- b) **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa a **Sra. Francisca Andrea Santana de Godoy** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.423.***-72, e na CI-RG sob o nº sob o nº *.826.*** – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE.
- c) Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, nº 503- Alphaville Empresarial Barueri /SP, endereço eletrônica: licita.neo@neofacilidades.com.br, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio Administrador o **Sr. João Luís de Castro**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 33028861 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 221.353.808-57, simplesmente denominado **CONTRATADO**, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMAS Nº 042-05/2023**, firmado em 25 de maio de 2023, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado os itens abaixo, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMAS 042-05/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante no item abaixo, corresponde ao acréscimo de valor, conforme planilha.

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
PEÇAS 70%
R\$ 1.811,25
MÃO DE OBRA
25%
TOTAL: R\$ 452,81 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste termo aditivo é de **R\$ 452,81 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo de valor, disponibilidade financeira e aprovação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Brejão/PE.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o **exercício financeiro de 2024**.

08.122.0801.2206.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.122.0801.2121.0000	C. Tutelar – Man. Das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0802.2114.0000	CRAS – Man. Das Atividades do CRAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0802.2257.0000	Criança Feliz – Manut. Das Atividades do Prog. Criança Feliz
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0803.2258.0000	CREAS – Manut. Centro de Referência Especializada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo FME nº 042-05/2023, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 26 de Setembro de 2024.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
84342307472

Assinado de forma digital por
FRANCISCA ANDREA SANTANA
DE GODOY 84342307472
Dados: 2024.09.26 14:55:09 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
Representado Legalmente pela **Sra. Francisca Andrea Santana de Godoy**
Inscrito no CPF/MF sob o nº ***.423.***-72
CONTRATANTE

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:0802818064
7

Assinado de forma digital por
FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2024.09.26 17:07:36
-03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10
Neste ato representada pelo Representante legal o **Sr. João Luís de Castro**
RG nº. 33028861 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 221.353.808-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____
Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____

